



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

### ATA N.º 11/2026 – 08-04-2026

Aos oito dias do mês de abril de 2026, pelas 10:15 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão de Plenário Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Dr. António José Barradas Leitão; Dra. Telma Solange Silva Carvalho; Dr. Alfredo José Leal Castanheira Neves; Dra. Gabriela Maria Azevedo Pinheiro; Professora Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite; Professora Doutora Marta Vaz Canavarro Portocarrero de Carvalho
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço; Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva; Juiz de Direito Dr. Júlio Gantes Gonçalves da Costa; Juiz de Direito Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira; Juíza de Direito Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares; Juíza de Direito Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	José António Carvalho Martins; Florbela Trindade

\*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Presidente Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves, Vice-Presidente Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço, Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares, Dr. Júlio Gantes Gonçalves da Costa, Professora Doutora Marta Vaz Canavarro Portocarrero de Carvalho, Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira, Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo e Professora Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite se encontram presentes na sala de reuniões e os Exmos. Srs. Dra. Gabriela Maria Azevedo Pinheiro, Dr. António José Barradas Leitão, Dra. Telma Solange Silva Carvalho e o Dr. Alfredo José Leal Castanheira Neves, intervêm através do sistema de videoconferência.

Não se encontram presentes os Exmos. Senhores Conselheiros Professor Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa e a Exma. Sra. Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral.

\*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves determinou que se passasse a apreciar os seguintes pontos da tabela de hoje:



\*

#### **Aprovação da ata n.º 08/2026, do Plenário de 10-03-2026**

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projeto da ata da sessão do Plenário de 10 de março de 2026, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo.

2. – Após a apreciação efetivada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a ata da sessão do Conselho Plenário de 10 de março de 2026. A deliberação de aprovação teve os votos favoráveis dos Exmos. Senhores Presidente, Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves, Vice-Presidente Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Carçoço, Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, Dr. António José Barradas Leitão, Professora Doutora Marta Vaz Canavarro Portocarrero de Carvalho, Dra. Telma Solange Silva Carvalho, Dr. Alfredo José Leal Castanheira Neves, Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira, Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares, Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo, Dra. Gabriela Maria Azevedo Pinheiro, Professora Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite e Dr. Júlio Gantes Gonçalves da Costa.

\*

#### **PLE08-04-2026-0270 – Proc. 2025/GAVPM/2673 (GAVPM) 1.2.1 – Reclamação de despacho do Exmo. Senhor Vogal do CSM**

*Foi deliberado por unanimidade* aprovar o projeto de deliberação da Exma. Sra. Vogal Dra. Raquel Rolo, atenta a reclamação de despacho do Exmo. Senhor Vogal do CSM apresentada pelo Sr. Dr. -----, que contém o seguinte trecho decisório: “*Em face de todo o exposto, acordam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura em julgar **improcedente** a impugnação administrativa interposta apresentada pelo Exm.º Senhor -----.*”

\*

#### **PLE08-04-2026-0271 – Proc. 2026/DSQMJ/1200 (DSQMJ) 1.2.2 – Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) - Processo de seleção e contratação de dois juizes de direito a Portugal**

Apreciadas candidaturas apresentadas relativamente ao recrutamento de dois Juizes da República Portuguesa para o exercício de funções como Juiz dos tribunais de primeira instância da Região Administrativa Especial de Macau (em matéria cível) solicitada pela Comissão Independente Responsável pela Indigitação de Juizes, *foi deliberado por unanimidade* indicar apenas, em pré-seleção e por ordem alfabética, os seguintes candidatos que reúnem os requisitos solicitados, designadamente a antiguidade superior a sete anos e inferior a quinze anos, a saber:

Ana Raquel dos Santos Alves  
Bárbara Catarina Gomes Botelho Quintas  
Carla Susana da Costa Campos Guedes Marques  
Diogo Pinto Nogueira de Leão Barbosa  
Filipa Martins Gravelho  
Filipa Vaz da Fonseca  
Goreti Alexandra Ferreira Afonso  
Joana Catarina Amaral Monteiro  
Luís Filipe Guerra de Oliveira Rodeiro  
Maria Inês Pereira da Costa  
Maria Rita dos Santos Rivotti





# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Patrícia Alexandra Couto Carvalho  
Patrícia Alexandra Lopes Fernandes Marques  
Pedro Miguel Barrambana Santos  
Ricardo Luís Ramos de Matos Botica Quintas  
Rita Martins dos Santos Fidalgo Fonseca  
Susana Raquel Carvalho Pereira Babo

Relativamente à candidatura da Exma. Sra. Dra. Cláudia Patrícia Fernandes da Costa Sequeira, foi a mesma excluída uma vez que exerce funções enquanto magistrada judicial da jurisdição administrativa e fiscal da República Portuguesa e não nos tribunais judiciais.

\*

Neste momento passou a intervir através do sistema de videoconferência o Exmo. Senhor Professor Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa.

\*

**PLE08-04-2026-0272 – Proc. 2024/GAVPM/4231 1.2.3 – Reclamação de despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM (GAVPM)**

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Dr. Júlio Gantes, atenta a reclamação de despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM apresentada pela Sra. -----, que contém o seguinte trecho decisório: “O Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera **indeferir** a impugnação administrativa necessária apresentada pela Exma. Senhora -----.”

\*

**PLE08-04-2026-0273 – Proc. 2026/GAVPM/1066 1.2.4 – Reclamação de despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM (GAVPM)**

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Dr. Júlio Gantes, atenta a reclamação de despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM apresentada pela Sra. Dra. -----, que contém o seguinte trecho decisório: “O Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera **indeferir** a impugnação administrativa necessária apresentada pela Exma. Senhora -----.”

\*

**PLE08-04-2026-0274 – Proc. 2026/GAVPM/1873 1.2.5 – Pacto sobre Migrações e Asilo - Criação de estruturas especializadas nos tribunais (GAVPM)**

Apreciado do projeto de candidatura a financiamento coordenada pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) no âmbito da execução do pacto sobre migração e asilo **foi deliberado por maioria** com a abstenção do Exmo. Senhor Professor Doutor Cardoso da Costa e do Exmo. Sr. Dr. Castanheira Neves, tomar conhecimento e remeter o mesmo ao Gabinete deste Conselho para continuação das negociações em curso, designadamente quanto à necessidade de intervenção da Procuradoria-Geral da República e da Ordem dos Advogados.



\*

PLE08-04-2026-0275 – Proc. 2025/GAVPM/5613  
(GAVPM)

1.3.1 – Tribunal da Relação de Lisboa -  
Instalação de novas Secções no Tribunal da  
Relação de Lisboa

Apreciada a proposta do Tribunal da Relação de Lisboa, referente à instalação da 12ª Secção Jurisdição de Família e Menores, **foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta alternativa referente à instalação de uma 12.ª Secção no Tribunal da Relação de Lisboa, com Jurisdição Cível, onde serão distribuídos exclusivamente os recursos respeitantes aos processos da competência dos Juízos de Família e Menores, tal como enunciados nos artigos 122.º a 124.º da LOSJ e os recursos referentes aos processos da competência dos juízos enunciados no artigo 124.º, nº. 5, da LOSJ.

\*

PLE08-04-2026-0276 – Processo Disciplinar  
(DQJI)

2.2.1 – Proc. 2025/PD/0015 – Processo  
Disciplinar – Dra. -----

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação da Exma. Sra. Vogal Juíza Desembargadora Dra. Ana de Azeredo Coelho, que contém o seguinte trecho decisório: “o Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera julgar **improcedente** a impugnação administrativa apresentada pela senhora Juíza de Direito ----- da deliberação de ----- da Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Superior da Magistratura que a condenou pela prática de uma infração disciplinar de execução permanente grave, por violação dos deveres de zelo e de diligência, nos termos dos artigos 4.º, n.º1, 7.º-C, 82.º e 83.º-H, n.º 1, alínea i), 84.º e 95.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, **na sanção de suspensão do exercício de funções pelo período de 120 (cento e vinte) dias.**”

\*

PLE08-04-2026-0277 – Recurso Hierárquico  
(DQJI)

2.3.1 – Proc. 2026/OJ/0003 – Recurso  
Hierárquico - Oficial de Justiça -----

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta da Exma. Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo e ao abrigo do disposto na alínea h) do art.º 151.º do EMJ, avocar o processo à Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente, a fim de evitar o risco de prescrição e seguidamente:

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo, que contém o seguinte trecho decisório: “**deliberam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura em julgar parcialmente procedente** recurso apresentado por ----- e, em consequência:

a) Sancionar o Exmº. Senhor ----- pela prática de uma infração disciplinar, na forma continuada, por violação dos deveres de Prossecução do Interesse Público, de Zelo, de Obediência e de Correção (factos provados 8 e 9, com excepção da alínea b), prevista no artigo 90.º do Estatuto dos Funcionários Judiciais e sancionada pelas disposições conjugadas dos artigos 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), b), c), f), e n.ºs 3, 7, 8 e 10; 180.º, n.º 1, alínea b); 181.º, n.º 2º e 185.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a sanção de MULTA, no valor correspondente a 1 (uma) remuneração base diária;

b) Sancionar o Exmº. Senhor ----- pela prática de uma infração disciplinar, na forma continuada, por violação dos deveres de Prossecução do Interesse Público e de Zelo, (factos provados 10 a 15), prevista no artigo 90.º do Estatuto dos Funcionários Judiciais e sancionada pelas disposições conjugadas dos artigos 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a) e e), e n.ºs 3 e 7; 181.º, n.º 2º e 185.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a sanção de MULTA, no valor correspondente a 1 (uma) remuneração base diária;





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

c) Sancionar o Exm<sup>o</sup>. Senhor ----- pela prática de uma infração disciplinar, na forma continuada, por violação dos deveres de Prossecução do Interesse Público e de Zelo (factos provados 16 a 24), prevista no artigo 90.º do Estatuto dos Funcionários Judiciais e sancionada pelas disposições conjugadas dos artigos 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a) e e), e n.ºs 3 e 7; 180.º, n.º 1, alínea b); 181.º, n.º 2º e 185.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a sanção de MULTA, no valor correspondente a 1 (uma) remuneração base diária;

d) Em cúmulo jurídico, sancionar o Exm<sup>o</sup>. Senhor ----- **com a sanção única de MULTA, no valor correspondente a 2 (duas) remunerações base diárias, SUSPENSA na sua execução pelo período de 1 (um) ano.**

\*

PLE08-04-2026-0278 – Proc. 2024/PD/0013  
(DQJI)

2.4.1 – Processo Disciplinar – Juiz de Direito  
Dr. -----

Por deliberação do Plenário deste Conselho de dez de março p.p. encontra-se agendada a audição do Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. -----.

Na sequência da mesma foi também remetido tanto ao Exmo. Senhor Arguido bem como ao seu Ilustre Mandatário, link para intervirem, querendo, através dos meios eletrónicos.

Atenta a renúncia ao mandato apresentada pelo Ilustre Mandatário do arguido ocorrida no passado dia dois, à cautela e caso fosse esse o entendimento do plenário, foi solicitada a indicação de um Defensor Oficioso à Ordem dos Advogados unicamente a fim de estar presente na diligência de audição pública prevista no artigo 120.º-A do E.M.J., tendo sido indicado o Exmo. Sr. Dr. -----, que se encontra presente nas instalações deste Conselho.

O Exmo. arguido fez chegar no dia de ontem através do correio, um requerimento no qual solicita o seguinte:

A - Seja dada sem efeito a data indicada para Audiência Pública, reconhecendo-se que no momento em que foi agendada a data para a sua realização o arguido já se encontrava doente e incapacitado, por doença psiquiátrica, para na mesma comparecer e poder apresentar defesa, o que era do conhecimento do CSM;

B - Seja facultada ao arguido a gravação do conteúdo da diligência complementar de prova - reinquirição da queixosa - realizada oficiosamente na instrução do processo pelo Exmo. Sr. Inspetor Judicial, a fim de lhe ser permitido preparar defesa a apresentar em Audiência Pública, reconhecendo-se o lapso ocorrido nos serviços do CSM, que não juntaram à cópia digital dos autos -- que foi remetida ao arguido a sua solicitação - a cópia da gravação dos depoimentos prestados no seu âmbito, mais se reconhecendo que o arguido está impedido de se ausentar do seu domicílio por motivos de doença;

C) Se reconheça ao arguido o direito de constituir mandatário judicial e que as limitações que neste momento as doenças de que padece lhe causam o impedem de poder contactar pessoalmente e conversar com advogado em vista da concessão de mandato forense, não podendo tal direito ser negado ao arguido pelo motivo de se encontrar temporariamente doente;

D) Se reconheça ao arguido o direito a audição pessoal e de apresentar pessoalmente defesa na Audiência Pública e, bem assim, que o arguido não pode ser prejudicado no exercício do direito de defesa por se encontrar temporariamente doente;

E) Se reconheça que, neste momento, as doenças de que padece o arguido o impossibilitam de ser submetido a audição pessoal e de apresentar defesa na Audiência Pública e que o arguido tem o direito à proteção da sua saúde, direito este que deve prevalecer relativamente à celeridade da justiça administrativa;

F) Se determine, por tal motivo, que os autos aguardem até à concessão de alta ao arguido em junta médica, após o que, deverá agendar-se data para a Audiência Pública;



Caso assim não se venha a entender, e sem prejuízo do direito à impugnação judicial da Veneranda deliberação do Plenário do CSM, requer-se que:

G) Seja facultada ao arguido a gravação do conteúdo da diligência complementar de prova - reinquirição da queixosa - realizada oficiosamente na instrução do processo pelo Exmo. Sr. Inspetor Judicial, a fim de lhe ser permitido preparar defesa a apresentar em Audiência Pública, reconhecendo-se o lapso ocorrido nos serviços do CSM, que não juntaram à cópia digital dos autos - que foi remetida ao arguido a sua solicitação - a cópia da gravação dos depoimentos prestados no seu âmbito, mais se reconhecendo que o arguido está impedido de se ausentar do seu domicílio por motivos de doença;

H) Seja declarada aberta a Audiência Pública e nomeado defensor oficioso ao arguido, nos termos 112.º, n.º 1, do EMJ;

I) Seja fornecido ao defensor do arguido o contacto telefónico do mesmo (TM: XXXXXXXXX) e vice-versa;

J) Seja determinada a interrupção da Audiência Pública, aguardando-se pelo decurso do prazo 90 (noventa) dias, em respeito pelo plano terapêutico imposto ao arguido - reconhecendo-se que neste momento, por imposição médica, o arguido não deverá abordar os assuntos em discussão nos autos - após o que, deverá conceder-se um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para que o arguido possa conversar com o seu ilustre defensor e preparar a defesa a apresentar em Audiência Pública; e, assim,

K) Seja designada data para continuação da Audiência Pública para um dia e hora que garantam o decurso de 150 (cento e cinquenta) dias contabilizados a partir de 8.04.2026.

Após ampla discussão entre os Exmos. Senhores Conselheiros, **foi deliberado por maioria**, com a abstenção da Exma. Sra. Dra. Raquel Rolo e com o voto de vencido do Exmo. Senhor Dr. Castanheira Neves, o seguinte:

- No que concerne à indicação de um Defensor Oficioso pela Ordem dos Advogados (solicitada à cautela a fim de estar presente na diligência de audição pública prevista no artigo 120.º-A do E.M.J., caso o Plenário do CSM assim o entendesse):

i) atento o teor do artigo 112.º, n.º 1 do E.M.J., o qual refere que a nomeação de advogado por parte do Conselho Superior da Magistratura apenas ocorre quando o arguido esteja impossibilitado de elaborar a sua defesa;

ii) considerando que o arguido já elaborou e juntou a sua defesa no presente processo disciplinar e que o n.º 1 do artigo 120.º-A do EMJ permite ao arguido apresentar oralmente a defesa já junta por escrito ao procedimento, no que configura uma sessão de alegações a realizar caso o arguido a requeira, assim não se confundindo com a elaboração da defesa - para cuja impossibilidade a lei prevê a nomeação de defensor oficioso e, inclusivamente, a concessão de novo prazo caso tal nomeação ocorra após a acusação, de forma a garantir que tal elaboração seja realizada com o tempo necessário - n.º 2 do artigo 112.º do EMJ;

iii) a par da circunstância de, nos termos do mesmo artigo 120.º-A do E.M.J., não ser obrigatória a presença de advogado na audiência pública, e tendo a mesma sido adiada por quatro vezes (em 13 de janeiro, 03 e 11 de fevereiro e 10 de março), com fundamento na ausência do Mandatário constituído ou do arguido - preceituando o n.º 3 do artigo 120.º-A do artigo EMJ que a audiência apenas pode ser adiada por uma vez;

considera-se inexistir fundamento legal para a nomeação de defensor oficioso, assim se determinando que se comunique tal facto ao defensor oficioso indicado pela Ordem dos Advogados - sendo ainda de referir que a mera renúncia ao mandato apresentado pelo Ilustre Mandatário no passado dia dois de abril, não o desonera de imediato das suas obrigações, não o dispensando de comparecer a diligências agendadas, designadamente na presente diligência, razão pela qual se determina a comunicação dessa ausência à Ordem dos Advogados para os fins





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

tidos por convenientes e se indefere a designação de nova data para realização de audiência pública atento o teor do número 3 do artigo 120.º-A do E.M.J.

- Considerando que ao arguido foram concedidos e remetidos todos os elementos solicitados no âmbito do presente processo disciplinar, conforme requerimento de 22/12/2025, notificação de 23/12/2025, requerimento de 06/01/2026, informação dos serviços, despacho e notificação de 06/01/2026, inexistente qualquer lapso dos serviços do CSM que cumpra suprir a fim de permitir ao arguido a preparação da sua defesa, contudo, atento o teor do artigo 111.º, n.º 2 do E.M.J. que permite que o arguido e o seu defensor, a todo o tempo e a seu pedido, possa examinar o processo e obter cópias ou certidões, determina-se a remessa ao mesmo dos elementos solicitados.

- Apreciados os requerimentos apresentados pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. ----- em 20 de março e 07 de abril, relativamente à admissibilidade da prova documental requerida **foi deliberado por unanimidade** deferir a solicitada junção.

O Exmo. Sr. Dr. Castanheira Neves proferiu a seguinte declaração de voto: "*Votei contra por considerar, designadamente, que deveria ter sido concedido um prazo razoável ao Defensor Oficioso indicado pela Ordem dos Advogados para preparação da audiência pública prevista no artigo 120.º-A do E.M.J.*"

\*

**PLE08-04-2026-0279 - Processo Disciplinar - (DQJI) 2.4.2 - Proc. 2025/PD/0018 - Processo Disciplinar - Juiz Desembargador Dr. -----**

**Foi deliberado por unanimidade** por se suscitar dúvidas relativamente à proposta de arquivamento formulada pela Exma. Senhora Inspetora Judicial Extraordinária Juíza Conselheira Dra. -----, nos autos de processo disciplinar em que é arguido o Exmo. Senhor Juiz ----- que aqui se dá por reproduzida e, em consequência, determinar a remessa dos autos à distribuição para uma mais profunda análise e ponderação.

\*

**PLE08-04-2026-0280 - Processo Disciplinar - (DQJI) 2.4.3 - Proc. 2025/PD/0019 - Processo Disciplinar - Juíza Desembargadora Dra. ----**

**Foi deliberado por unanimidade** por se suscitar dúvidas relativamente à proposta de arquivamento formulada pela Exma. Senhora Inspetora Judicial Extraordinária Juíza Conselheira Dra. -----, nos autos de processo disciplinar em que é arguida a Exma. Senhora Juíza ----- e, em consequência, determinar a remessa dos autos à distribuição para uma mais profunda análise e ponderação.

\*

**PLE08-04-2026-0281 - Processo Disciplinar - (DQJI) 2.4.4 - Proc. 2025/PD/0020 - Processo Disciplinar - Juíza Conselheira Dra. -----**

**Foi deliberado por unanimidade** por se suscitar dúvidas relativamente à proposta de arquivamento formulada pela Exma. Senhora Inspetora Judicial Extraordinária Juíza Conselheira Dra. -----, nos autos de processo disciplinar em que é arguida a Exma. Senhora Juíza ----- e, em consequência, determinar a remessa dos autos à distribuição para uma mais profunda análise e ponderação.

\*



**PLE08-04-2026-0282 - Processo Disciplinar (DQJI) 2.4.5 - Proc. 2015-150/PD - Processo Disciplinar - Juíza Desembargadora Dra. -----**

Apreciado o registo disciplinar da Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dra. ----- **foi deliberado por unanimidade** atento o disposto no art.º 135.º al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019 de 27/08, que já se mostra expirado o período de cinco anos previstos no referido artigo e determinar o cancelamento do mencionado registo.

\*

**PLE08-04-2026-0283 - Proc. 2026/DSQMJ/1120 (DSQMJ) 3.1.1 - A - Aposentação/Jubilção**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 20.03.2026 que desligou do serviço por motivo de aposentação/jubilção, o Exmo. Sr. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Dr. José Maria Ferreira Lopes, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

**PLE08-04-2026-0284 - Proc. 2026/DSQMJ/0484 (DSQMJ) 3.1.1 - B - Aposentação/Jubilção**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 20.03.2026 que desligou do serviço por motivo de aposentação/jubilção, a Exma. Sra. Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, Dra. Cristina Maria Nunes Soares, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

**PLE08-04-2026-0285 - Proc. 2025/DSQMJ/4513 (DSQMJ) 3.1.1 - C - Aposentação/Jubilção**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 24.03.2026 que desligou do serviço por motivo de aposentação por incapacidade, a Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca Faro - Juízo de competência genérica de Olhão - Juiz 2, Dra. Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, com os efeitos previstos no artigo 70.º, n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

**PLE08-04-2026-0286 - Proc. 2026/DSQMJ/0934 (DSQMJ) 3.1.1 - D - Aposentação/Jubilção**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 24.03.2026 que desligou do serviço por motivo de aposentação/jubilção o Exmo. Sr. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. José António Pires Teles Pereira, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

**PLE08-04-2026-0287 - Proc. 2026/DSQMJ/1126 (DSQMJ) 3.1.1 - E - Aposentação/Jubilção**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 24.03.2026 que desligou do serviço por motivo de aposentação por incapacidade, a Exma. Sra. Juíza de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra - Juízo local cível da Figueira da Foz - Juiz 1, Dra. Maria da Graça Oliveira Neto, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.





# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

\*

**PLE08-04-2026-0288 – Proc. 2026/DSQMJ/0491 3.1.1 – F - Aposentação/Jubilção  
(DSQMJ)**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 26.03.2026 que desligou do serviço por motivo de aposentação por limite de idade/jubilção a Exma. Sra. Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça Dra. Maria dos Prazeres Couceiro Pizarro Beleza, com efeitos reportados a 22 de março de 2026.

\*

**PLE08-04-2026-0289 – Proc. 2026/DSQMJ/0365 3.1.1 – G - Aposentação/Jubilção  
(DSQMJ)**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 25.03.2026 que desligou do serviço por motivo de aposentação/jubilção o Exmo. Sr. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Jorge Manuel de Miranda Natividade Jacob, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais

\*

**PLE08-04-2026-0290 – Proc. 2026/DSQMJ/0362 3.1.1 – H - Aposentação/Jubilção  
(DSQMJ)**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 25.03.2026 que desligou do serviço por motivo de aposentação/jubilção a Exma. Sra. Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, Dra. Anabela Figueiredo Luna de Carvalho, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

**PLE08-04-2026-0291 – Proc. 2026/DSQMJ/0872 3.1.1 – I - Aposentação/Jubilção  
(DSQMJ)**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 25.03.2026 que desligou do serviço por motivo de aposentação/jubilção o Exmo. Sr. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Henrique Ataíde Rosa Antunes, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais

\*

**PLE08-04-2026-0292 – Proc. 2023/DSQMJ/3828 3.1.2 – 41.º Curso Normal de Formação de  
(DSQMJ) Magistrados Judiciais**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 07.04.2026 que aprovou a abertura de uma nova vaga de formação em 2.º ciclo de formação no juízo local criminal de Viseu, para alteração do local de formação da Sra. auditora de justiça do 41.º curso de formação de magistrados judiciais, Dra. Ana Cláudia Carvalho Salgueiro da Silva, para o juízo local cível de Águeda e juízo local criminal de Viseu.

\*

**PLE08-04-2026-0293 – Proc. 2026/GAVPM/5469 3.2.1 – Grupo de Acompanhamento  
(GAVPM) Inteligência Artificial - GAIA**

Apreciado o parecer elaborado pelo Gabinete deste Conselho relativamente à proposta de deliberação do Grupo de Acompanhamento Inteligência Artificial - GAIA **foi deliberado por unanimidade** concordar com a mesma e aprovar as recomendações para o uso de inteligência artificial na atividade jurisdicional, bem como ainda, quanto ao proposto relativamente a



promover a criação de uma estrutura que desempenhe funções de acompanhamento e supervisão do uso de inteligência artificial nos tribunais, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

\*

**PLE08-04-2026-0294 – Proc. 2026/DSQMJ/1358 (DSQMJ)**

**3.2.2-A-B – Recrutamento de 2 formadores do Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Timor-Leste**

Apreciado o último pedido remetido pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça da República de Timor-Leste em 07 de abril último, solicitando que se dê sem efeito o pedido de renovação das comissões de serviço atualmente vigentes no Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Timor-Leste **foi deliberado por unanimidade** ter em consideração esse pedido e, em consequência, não proceder à prorrogação da comissão de serviço da Exma. Senhora Juíza Desembargadora ----- e do Exmo. Senhor Juiz de Direito ----- como formadores no Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Timor-Leste e aguardar o oportuno pedido deste país para recrutamento de Juizes de direito para o exercício de funções como formadores no Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Timor-Leste.

\*

**PLE08-04-2026-0295 – Proc. 2026/DSQMJ/1455 (DSQMJ)**

**3.2.3 – Pedido de autorização para integrar o Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados**

Apreciado o pedido do Exmo. Senhor Dr. -----, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça jubilado, que vem solicitar autorização para integrar o Conselho de Deontologia de Coimbra, da Ordem dos Advogados, conforme convite da respetiva Presidente, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, **foi deliberado por unanimidade** autorizar o solicitado.

\*

**PLE08-04-2026-0296 – Proc. 2025/GAVPM/4411 (GAVPM)**

**3.2.4 – Tribunal da Relação de Lisboa - Distribuição dos recursos com origem no mesmo processo**

Apreciado o parecer elaborado pelo Gabinete deste Conselho quanto à distribuição dos recursos com origem no mesmo processo nos Tribunais da Relação, **foi deliberado por unanimidade** determinar a audição da Associação Sindical dos Juizes Portugueses e dos Senhores Juizes Desembargadores, para se pronunciarem, querendo, em 30 (trinta) dias, relativamente ao mesmo, uma vez que se trata de proposta relativa aos tribunais da Relação, mesmo no que concerne à nova redação para o art.º 9.º, n.º 8, do Regulamento das Situações de Alteração, Redução ou Suspensão da Distribuição de Processos.

\*

**PLE08-04-2026-0297 – Proc. 2023/GAVPM/0414 (GAVPM)**

**3.2.5 – Novos Grupos de Trabalho do MAGISTRATUS e da Anonimização de Sentenças**

Apreciado o “ponto 2-Alargamento da pesquisa inter-jurisdicional nos Tribunais da Relação”, do documento elaborado a 26-01-2026, pelos Exmos. Senhores Juizes nomeados pelo CSM para o Grupo de Acompanhamento do Desenvolvimento do Magistratus bem como do parecer da Exma. Senhora Encarregada de Proteção de Dados deste Conselho, **foi deliberado por unanimidade** concordar com o mesmo, que aqui se dá por integralmente reproduzido.





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

\*

### PLE08-04-2026-0298 – Proc. 2026/GAVPM/0796 (GAVPM) 3.2.6 – Comunicações entre Comarcas e CSM

Apreciado o parecer elaborado pelo Gabinete deste Conselho quanto à proposta de uniformização da comunicação dos atrasos a este Conselho pelos Srs. Juízes Presidentes de determinados atos dos juízes, **foi deliberado por unanimidade** aprovar o mesmo, que se dá por reproduzido.

\*

### PLE08-04-2026-0299 – Proc. 2025/DSQMJ/1292 (DSQMJ) 3.2.7 – Pedido de autorização para nomeação como diretor-adjunto do Centro de Estudos Judiciários (CEJ)

Apreciado o pedido apresentado pelo Exmo. Senhor Diretor do CEJ, para a anuência da prorrogação da comissão de serviço do Senhor Juiz Desembargador Pedro Miguel dos Reis Raposo de Figueiredo como Diretor-Adjunto do Centro de Estudos Judiciários, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026 e até julho de 2027, **foi deliberado por unanimidade** excecionalmente, e considerando o relevante interesse público inerente aos fundamentos invocados no pedido apresentado, designadamente no que concerne ao facto da Direção atual do CEJ apenas ter ficado completa no passado mês de janeiro, autorizar o solicitado.

\*

### PLE08-04-2026-0300 – Proc. 2026/DSQMJ/1588 (DSQMJ) 3.2.8 – Pedido de autorização para exercer funções enquanto juiz jubilado; Supremo Tribunal de Justiça

Apreciado o pedido da Exma. Senhora Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça Dra. Cristina Maria Nunes Soares, atenta a sua jubilação com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, que vem solicitar autorização para terminar os processos que lhe foram distribuídos como relatora, **foi deliberado por unanimidade** autorizar o solicitado.

\*

### PLE08-04-2026-0301 – Proc. 2026/DSQMJ/1480 (DSQMJ) 3.2.9 – Pedido de autorização para exercer funções enquanto juiz jubilado

Apreciado o pedido do Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, Dr. Francisco João Machado da Cunha Xavier, atenta a sua jubilação com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, vem solicitar autorização para a continuação do exercício de funções, com vista a terminar os processos pendentes de forma a evitar a respetiva redistribuição bem como ainda a proposta da Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dra. Ana de Azeredo Coelho **foi deliberado por unanimidade** autorizar o solicitado até final de junho próximo, solicitando-se à Exma. Senhora Presidente do Tribunal da Relação que mantenha o procedimento até agora seguido de informar como decorre a finalização dos processos.

\*

### PLE08-04-2026-0302 – Proc. 2026/DSQMJ/1747 (DSQMJ) 3.2.10 – Pedido de autorização para exercer funções enquanto juiz jubilado; Supremo Tribunal de Justiça

Apreciado o pedido do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. José Maria Ferreira Lopes, na sequência da publicação do seu desligamento do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, no dia 26 de março de 2026, que vem solicitar ao abrigo do



disposto no artigo 64ºB do Estatuto dos Magistrados Judiciais, autorização para concluir todos os processos até ao final do próximo mês de junho, lhe foram distribuídos, **foi deliberado por unanimidade** autorizar o solicitado.

\*

**PLE08-04-2026-0303 – Proc. 2025/GAVPM/1860 (GAVPM) 3.2.11 – Gestão e Registo Anual dos Acessos ao SIRIC 2025**

Apreciado o 1.º Relatório Anual de Acessos ao SIRIC, referente ao ano de 2025, elaborado pelo Serviço da Proteção de Dados, **foi deliberado por unanimidade** tomar conhecimento e concordar com o mesmo, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

\*

**PLE08-04-2026-0304 – Proc. 2026/DSQMJ/0566 (DSQMJ) 3.2.12 – Redução de serviço - Medicina do trabalho - Comarca de -----**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta da Exma. Sra. Vogal Dra. Raquel Rolo de que seja fixada ao Senhor Juiz de Direito ----- redução de serviço, em percentagem de 50%, até à elaboração de relatório na sequência de consulta a realizar no âmbito da medicina no trabalho, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

\*

**PLE08-04-2026-0305 – Proc. 2026/GAVPM/0303 (GAVPM) 3.3.1 – Pedido de Aceleração**

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Dr. Barradas Leitão, atento o pedido de aceleração apresentado pelo Sr. Dr. -----, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera o Plenário do Conselho Superior da Magistratura, ao abrigo do disposto no artigo 149º, nº1, alínea q), do Estatuto dos Magistrados Judiciais, mandar **arquivar o presente pedido, por inutilidade superveniente.**"*

\*

**PLE08-04-2026-0306 – Proc. 2026/GAVPM/1098 (GAVPM) 3.3.2 – Reclamação de despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM**

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Juiz Desembargador Dr. Filipe Carço, atenta a reclamação de despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM apresentada pela Sra. -----, que contém o seguinte trecho decisório: *"deliberam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura julgar **improcedente a impugnação administrativa** apresentada pela Sra. ----- contra o Sr. Juiz de Direito Dr. -----, confirmando-se a decisão do Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM que ordenou o arquivamento liminar da participação apresentada.*

*Comunique à Participante com cópia do documento que consta da OV. 16."*

\*

**PLE08-04-2026-0307 – Proc. 2025/GAVPM/3133 (GAVPM) 3.3.3 – Reclamação de despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM**

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Dr. Tiago Pereira, atenta a reclamação de despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM apresentada pela Sra. Dra. -----, que contém o seguinte trecho decisório: *"o Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera **negar provimento** à impugnação do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 03.09.2025."*





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

\*

Foi adiada a apreciação do ponto 1.2.6 (Proc. 2024/GAVPM/0193).

\*

**Neste momento - sendo 13:15 horas, o Exmo. Senhor Presidente designou o próximo dia 22 de abril para a realização de plenário extraordinário, pelas 10,00 horas, o dia 5 de maio, pelas 10:00 horas, para a realização do plenário ordinário e o dia 28 de abril, pelas 10,00 horas para a realização da Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente, e pelas 11,00 horas, para a realização da Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente e ainda para a realização do Conselho Administrativo nesta data, pelas 14,30 horas e, posteriormente, declarou encerrada a presente Sessão.**

\*

Para constar, se lavrou a presente ata a qual, após aprovada, vai ser assinada.

